



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 959, de 22 de junho de 2011.

EMENTA: "Autoriza o Pagamento de Despesas do Contingente do Destacamento da Polícia Militar desse Município."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com o gás do contingente do destacamento da Polícia Militar do Município de Marilândia.

Art.2º: A presente despesa ora autorizada, é referente ao fornecimento anual de gás no total de 20 (vinte) botijas para o destacamento, onde os policiais que lá desempenham suas funções poderão fazer suas refeições.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 22 de junho de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 22/06/2011.

Data de Publicação